



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ATA DA 183ª SESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DIA 10/12/2012

Marilene Ramos	Presidente
Rafael Ferreira	Chefe de Gabinete da Presidência
Denise Rambaldi	Vice-Presidente
Francisco Almeida	Chefe de Gabinete da Vice-Presidência
Ana Cristina Henney	Diretora de Licenciamento Ambiental
Daniela Pires e Albuquerque	Representante do Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas
José Luis Oliveira Cardoso	Representante do Diretor de Informação, Monitoramento e Fiscalização
José Marcos Soares Reis	Diretor de Administração e Finanças
Luiz Manoel Figueiredo Jordão	Diretor de Recuperação Ambiental
Moema Versiani Acselrad	Representante da Diretora de Gestão das Águas e do Território
Rene Justen	Superintendente do Baixo Paraíba
Leonardo Barifouse	Procurador Assistente

Às dez horas do dia dez de dezembro de dois mil e doze, na Sala de Reuniões do Instituto Estadual do Ambiente, sito à Av. Venezuela nº 110 – 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência da Dr^a. Marilene Ramos reuniu-se o Conselho Diretor do INEA, na forma instituída pelo Decreto 41.628, de 12 de Janeiro de 2009, estando presentes os membros acima relacionados. **I – ABERTURA:** Abrindo os trabalhos, a Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II – Sessão Deliberativa do Conselho Diretor para Apreciação dos Processos de Licenciamento:** **1. E-07/501.047/11 - Petróleo Brasileiro S/A** - Parque de armazenamento de equipamentos e subestação de energia, São Gonçalo – Requerimento de Licença Ambiental Simplificada - Licença aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **2. E-07/512.695/12 - Aggreko Energia e Locação de Geradores Ltda.** - Para instalação de 4 geradores a diesel, São João da Barra – Requerimento de Licença de Instalação - Licença aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **3. E-07/201.053/97 - Companhia Fluminense de Refrigerantes** - Averbar Licença de Operação, para incluir a operação da ampliação da ETA, Porto Real – Averbação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. A Diretora consignou que, durante a análise do processo de licenciamento foi constatada a ampliação da ETA da empresa em desacordo com as condicionantes da Licença de Operação. A empresa foi autuada pelo INEA em razão do ocorrido. **4. E-07/501.241/09 - Arfrio S/A Armazéns Gerais Frigoríficos** - Para o armazenamento frigorífico de produtos alimentícios embalados e congelados, Queimados – Requerimento de Renovação Licença de Operação - Renovação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ATA DA 183ª SESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DIA 10/12/2012

Licenciamento Ambiental. **5. E-07/503.992/12 - Sociedade Michelin de Participações Ind. e Com. Ltda.** - Para implantação de uma central de gás liquefeito de petróleo (GLP), Campo Grande – Requerimento de Licença de Instalação - Licença aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **6. E-07/506.022/12 - Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG** - Operar ramal de distribuição de gás natural, Duque de Caxias – Requerimento de Licença de Operação - Licença aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **7. E-07/508.342/12 - LLX Açú Operações Portuárias S/A** - Para instalar píer de atracação para unidade flexível de transferência de GNL, São João da Barra – Requerimento de Licença Prévia e de Instalação - Licença aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **8. E-07/511.044/12 - Costa Verde Participações Ltda.** - Construção de *lofts* e praça da praia (áreas 30, 31 e 32), Complexo Turístico Resort Però – Requerimento de Licença de Instalação - Licença aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. Será incluído como condicionante da licença a obrigação de o requerente promover a recuperação de área com replantio de vegetação nativa, na proporção de 3 para 1, em relação à área que sofrerá intervenção e supressão. A expedição da licença fica condicionada à anuência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quanto a supressão de vegetação decorrente da implantação do empreendimento, nos termos do Decreto Federal n.º 6660, de 21 de novembro de 2008. **9. E-07/511.046/12 - Costa Verde Participações Ltda.** - Centro de Desenvolvimento Sustentável e Pórtico, Complexo Turístico Resort Però – Requerimento de Licença de Instalação - Licença aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. Será incluído como condicionante da licença a obrigação de o requerente promover a recuperação de área com replantio de vegetação nativa na proporção de 3 para 1 em relação à área que sofrerá intervenção e supressão. A expedição da licença fica condicionada à anuência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA quanto a supressão de vegetação decorrente da implantação do empreendimento, nos termos do Decreto Federal n.º 6660, de 21 de novembro de 2008. **10. E-07/508.989/12 - Costa Verde Participações Ltda.** - Sistema Viário - Complexo Turístico Resort Però – Requerimento de Licença de Instalação - Licença aprovada, conforme considerações da equipe técnica da





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ATA DA 183ª SESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DIA 10/12/2012

Diretoria de Licenciamento Ambiental. Será incluído como condicionante da licença a obrigação de o requerente promover a recuperação de área com replantio de vegetação nativa na proporção de 3 para 1 em relação à área que sofrerá intervenção e supressão. A expedição da licença fica condicionada à anuência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA quanto a supressão de vegetação decorrente da implantação do empreendimento, nos termos do Decreto Federal n.º 6660, de 21 de novembro de 2008. **11. E-07/507.078/09 - Fundação DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro)** - Averbar para prorrogar Licença de Instalação LI IN 001212 - Rodovias RJ 151 e 163 – Averbação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **12. E-07/500.038/09 - Rio Minas 10 Empreendimentos Ltda.** - Averbar Licença de Instalação LI IN 020005, para inclusão de recebimento de material de RCC – Averbação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **13. E-07/512.054/10 - AMH Empreendimentos Ltda.** - Averbar LAR IN 020724, para incluir condicionante – Averbação aprovada, conforme considerações Diretora de Licenciamento Ambiental. **14. E-07/201.741/07 - Costa do Sol Operadora Aeroportuária S.A.** - Processo retirado de pauta a pedido do Chefe de Gabinete da Vice-Presidência. **15. E-07/509.012/11 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua** - Matadouro municipal, Santo Antônio de Pádua – Requerimento de Licença Prévia e de Instalação – Em função da localização da atividade, será expedida Certidão Ambiental com o prazo de 01 (um) ano, de forma a viabilizar a gradual relocação da atividade durante este prazo. Será expedida notificação acerca da decisão. **16. E-07/200.750/96 - Mópel Moysés Pedras Ltda. – ME;** **17. E-07/200.277/01 - Areal Anastácia de Campos Ltda. – ME** - Processos retirados de pauta a pedido do Chefe de Gabinete da Vice-Presidência. **18. E-07/506.995/12 - Mineração Marbrasil Ltda.** - Remoção de fragmentos de rocha e britagem, Campos dos Goytacazes – Requerimento de LAR - Licença aprovada, conforme considerações do Superintendente do Baixo Paraíba. Será incluída condicionante referente à necessidade de prévia autorização do DNPM para exercício da atividade. A Vice-Presidente do INEA se ausentou neste momento em função de convocação emergencial do Secretário da SEA, e não participou da votação. **19.** Conforme considerações da Diretora de Licenciamento Ambiental, o processo **E-07/511.510/12 - Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG**, foi incluído na pauta – Requerimento de Licença Prévia





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ATA DA 183ª SESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DIA 10/12/2012

e de Instalação, para ramal de distribuição e transporte duto-viário de gás natural a médias e altas pressões (gasodutos) - Licença aprovada, conforme considerações da Diretora de Licenciamento Ambiental. **III – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente Marilene Ramos agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os representantes do Instituto do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, presentes nesta data.

Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 2012.

MARILENE RAMOS
Presidente

DENISE RAMBALDI
Vice-Presidente

ANA CRISTINA HENNEY
Diretora de Licenciamento Ambiental

DANIELA PIRES E ALBUQUERQUE
Representante do Diretor de Biodiversidade e
Áreas Protegidas

JOSÉ LUIS OLIVEIRA CARDOSO
Representante do Diretor de Informação,
Monitoramento e Fiscalização

JOSÉ MARCOS SOARES REIS
Diretor de Administração e Finanças

LUIZ MANOEL FIGUEIREDO JORDÃO
Diretor de Recuperação Ambiental

MOEMA VERSIANI ACSELRAD
Representante da Diretora de Gestão das Águas e
do Território

